



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Publicado *Imprensa Oficial*
Em *04/7/15*
Pág. *13* Rubrica *7*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04,
de 1º de julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 001931/026/13, em anexo.

Art. 2º Participaram da deliberação na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos vencedores, os vereadores Miguel Lopes – relator, Rafael de Oliveira – presidente, e membros Antônio Bugalu, Fabiana Alessandri e Jorge Luis Martin.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 1º de julho de 2015.


SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara


ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)


ATÍLIO JOSÉ DE SOUZA
Especialista em Gestão Administrativa


MARCELO MARTINS
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001931/026/13

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeitos: Renato Reginaldo Frangini, Sebastião Garcia do Amaral e Fernão Dias da Silva Leme.

Períodos: (01-01-13 a 23-01-13), (24-01-13 a 26-01-13) e (27-01-13 a 31-12-13).

Acompanham: TC-001931/126/13 e Expedientes:
TC-003887/026/14 e TC-023256/026/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 10 de fevereiro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este

Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane

Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2015

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

Publicado no DOE de 18/3/15"